



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 2072/2019

ESTABELECE OS NOVOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.594/2007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.706/2010, DE 07 DE JULHO 2010.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O território municipal é dividido em zonas urbanas e zonas rurais, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º As zonas urbanas no Município de Mandaguáçu, para efeito desta lei, são as seguintes:

- I - Sede;
- II - Pulinópolis.

§ 2º A Vila Rural Elza Lerner será considerada área de urbanização específica, e, portanto, sobre ela incidirá também a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano (Zoneamento).

§ 3º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

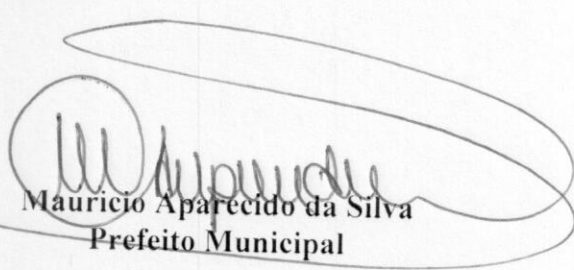
Art. 2º A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas constam dos seguintes anexos, parte integrante da presente lei:

- I - Anexo I: Mapa do perímetro urbano da sede de Mandaguáçu e de Pulinópolis;
- II - Anexo II: Memorial descritivo do perímetro urbano da sede de Mandaguáçu;
- III - Anexo III: Memorial descritivo do perímetro urbano de Pulinópolis.

Art. 3º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 1.594/2007, de 10 de dezembro de 2007, a Lei Complementar nº 1.706/2010, de 07 de julho 2010, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 07 de março de 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
13 752 Edição
de 13 03 2019
Secretário PC2



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

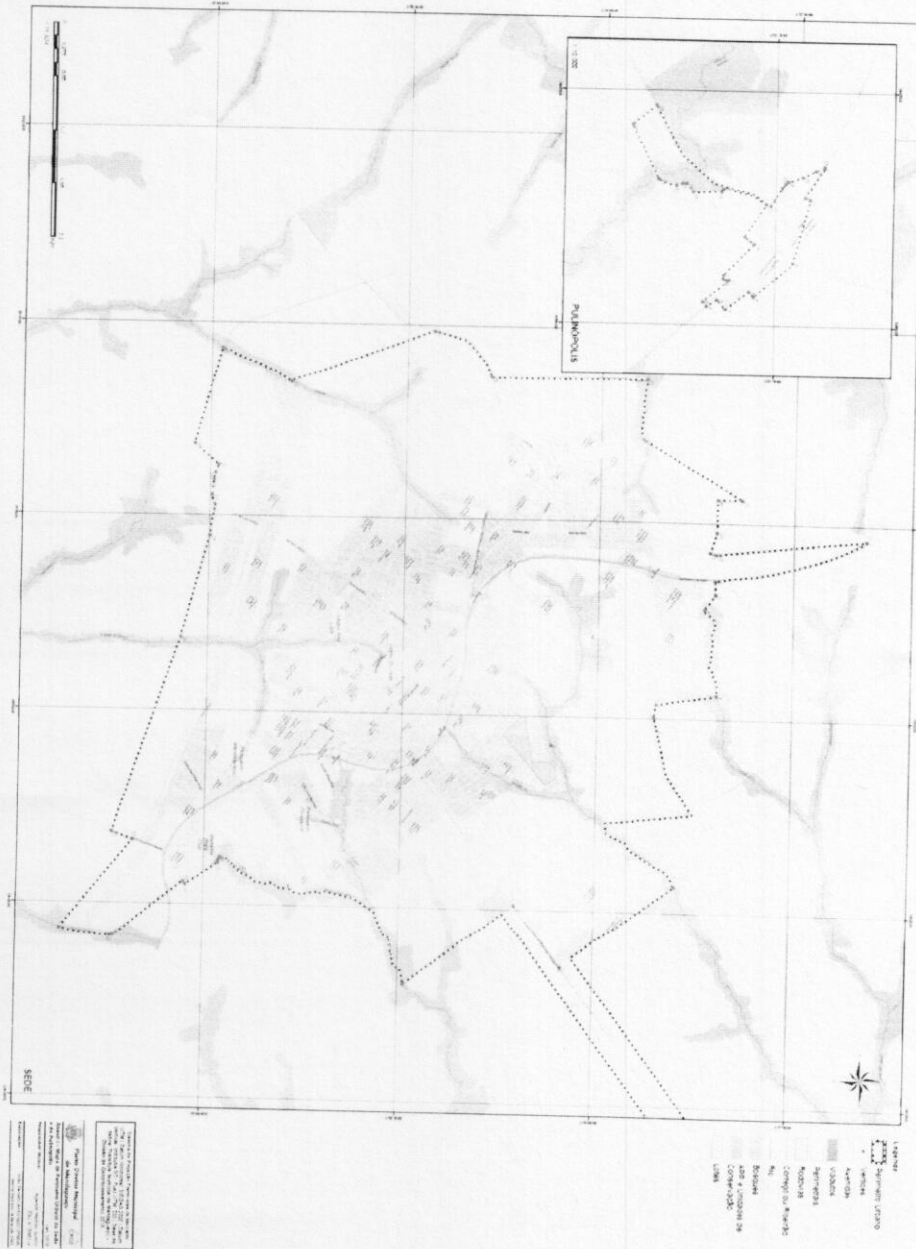
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE MANDAGUAÇU E DE PULINÓPOLIS





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE MANDAGUAÇU

Perímetro: 40.301,70 m

Área: 3174,83 ha

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas E: 386.142,507 m e N: 7.422.746,887 m; confrontando com BR-376, segue por com azimute $164^{\circ} 14' 14,63''$ e distância de 1.609,92 m até o vértice **2**, definido pelas coordenadas E: 386.579,845 m e N: 7.421.197,508 m com azimute $87^{\circ} 44' 23,29''$ e distância de 141,03 m até o vértice **3**, definido pelas coordenadas E: 386.720,768 m e N: 7.421.203,070 m com azimute $126^{\circ} 30' 42,08''$ e distância de 187,94 m até o vértice **4**, definido pelas coordenadas E: 386.871,825 m e N: 7.421.091,246 m; confrontando com Córrego Elba, segue por com azimute $81^{\circ} 26' 29,49''$ e distância de 898,30 m até o vértice **5**, definido pelas coordenadas E: 387.760,123 m e N: 7.421.224,930 m com azimute $171^{\circ} 29' 01,66''$ e distância de 655,89 m até o vértice **6**, definido pelas coordenadas E: 387.857,253 m e N: 7.420.576,273 m com azimute $80^{\circ} 36' 14,32''$ e distância de 759,65 m até o vértice **7**, definido pelas coordenadas E: 388.606,708 m e N: 7.420.700,291 m com azimute $54^{\circ} 53' 14,76''$ e distância de 442,18 m até o vértice **8**, definido pelas coordenadas E: 388.968,420 m e N: 7.420.954,625 m com azimute $173^{\circ} 12' 09,73''$ e distância de 876,54 m até o vértice **9**, definido pelas coordenadas E: 389.072,165 m e N: 7.420.084,244 m; confrontando com Córrego Guadiana, segue por com azimute $41^{\circ} 33' 16,79''$ e distância de 991,25 m até o vértice **10**, definido pelas coordenadas E: 389.729,693 m e N: 7.420.826,017 m; confrontando com terras de Condomínio Residencial Flor das Laranjeiras, segue por com azimute $143^{\circ} 51' 19,48''$ e distância de 1.295,14 m até o vértice **11**, definido pelas coordenadas E: 390.493,599 m e N: 7.419.780,151 m com azimute $53^{\circ} 06' 16,18''$ e distância de 2.155,50 m até o vértice **12**, definido pelas coordenadas E: 392.217,420 m e N: 7.421.074,221 m com azimute $60^{\circ} 57' 50,05''$ e distância de 2.465,95 m até o vértice **13**, definido pelas coordenadas E: 394.373,437 m e N: 7.422.271,097 m com azimute $138^{\circ} 09' 59,97''$ e distância de 168,22 m até o vértice **14**, definido pelas coordenadas E: 394.485,637 m e N: 7.422.145,755 m com azimute $60^{\circ} 11' 00,10''$ e distância de 137,76 m até o vértice **15**, definido pelas coordenadas E: 394.605,159 m e N: 7.422.214,252 m com azimute $142^{\circ} 19' 15,59''$ e distância de 151,74 m até o vértice **16**, definido pelas coordenadas E: 394.697,911 m e N: 7.422.094,154 m com azimute $240^{\circ} 58' 05,69''$ e distância de 2.648,63 m até o vértice **17**, definido pelas coordenadas E: 392.382,077 m e N: 7.420.808,788 m com azimute $233^{\circ} 16' 30,43''$ e distância de 2.917,48 m até o vértice **18**, definido pelas coordenadas E: 390.043,666 m e N: 7.419.064,210 m com azimute $143^{\circ} 21' 43,46''$ e distância de 1.256,91 m até o vértice **19**, definido pelas coordenadas E: 390.793,737 m e N: 7.418.055,634 m; confrontando com Córrego Centenário, segue por com azimute $214^{\circ} 59' 50,78''$ e distância de 2.239,20 m até o vértice **20**, definido pelas coordenadas E: 389.509,465 m e N: 7.416.221,329 m; confrontando com terras de Chácaras Ipanema Praia Club, segue por com azimute $144^{\circ} 57' 31,04''$ e distância de 498,60 m até o vértice **21**, definido pelas coordenadas E: 389.795,744 m e N: 7.415.813,108 m com azimute $231^{\circ} 16' 09,12''$ e distância de 41,72 m até o vértice **22**, definido pelas coordenadas E: 389.763,198 m e N: 7.415.787,005 m com azimute $140^{\circ} 26' 48,45''$ e distância de 925,42 m até o vértice **23**, definido pelas coordenadas E: 390.352,503 m e N: 7.415.073,472 m; confrontando com Ribeirão Chapecó, segue por com azimute $189^{\circ} 04' 46,21''$ e distância de 558,15 m até o vértice **24**, definido pelas coordenadas E: 390.264,424 m e N: 7.414.522,314 m com azimute $308^{\circ} 24' 21,56''$ e distância de 1.186,76 m até o vértice **25**, definido pelas coordenadas E: 389.334,447 m e N: 7.415.259,563 m; confrontando com Avenida Ijhuy-Guaçu, segue por com azimute $198^{\circ} 21' 43,09''$ e distância de 228,41 m até o vértice **26**, definido pelas coordenadas E: 389.262,493 m e N: 7.415.042,781 m com azimute $288^{\circ} 38' 49,69''$ e distância de 1.945,16 m até o vértice **27**, definido pelas coordenadas E: 387.419,441 m e N: 7.415.664,725 m com azimute $285^{\circ} 35' 01,47''$ e distância de 1.036,84 m até o vértice **28**, definido pelas coordenadas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

E: 386.420,718 m e N: 7.415.943,268 m com azimute $281^{\circ} 22' 47,16''$ e distância de 549,66 m até o vértice **29**, definido pelas coordenadas E: 385.881,864 m e N: 7.416.051,722 m com azimute $251^{\circ} 41' 39,96''$ e distância de 96,91 m até o vértice **30**, definido pelas coordenadas E: 385.789,861 m e N: 7.416.021,285 m com azimute $275^{\circ} 41' 28,48''$ e distância de 159,42 m até o vértice **31**, definido pelas coordenadas E: 385.631,230 m e N: 7.416.037,094 m com azimute $280^{\circ} 40' 29,15''$ e distância de 73,06 m até o vértice **32**, definido pelas coordenadas E: 385.559,430 m e N: 7.416.050,628 m com azimute $292^{\circ} 21' 51,18''$ e distância de 92,41 m até o vértice **33**, definido pelas coordenadas E: 385.473,974 m e N: 7.416.085,788 m com azimute $220^{\circ} 03' 52,06''$ e distância de 328,90 m até o vértice **34**, definido pelas coordenadas E: 385.262,277 m e N: 7.415.834,073 m com azimute $285^{\circ} 05' 56,60''$ e distância de 1.023,95 m até o vértice **35**, definido pelas coordenadas E: 384.273.678 m e N: 7.416.100,800 m; confrontando com Rio Porecatu, segue por com azimute $25^{\circ} 34' 46,67''$ e distância de 776,68 m até o vértice **36**, definido pelas coordenadas E: 384.609,022 m e N: 7.416.801,356 m com azimute $339^{\circ} 43' 58,01''$ e distância de 1.566,30 m até o vértice **37**, definido pelas coordenadas E: 384.066,458 m e N: 7.418.270,680 m; confrontando com PR-552, segue por com azimute $15^{\circ} 20' 50,06''$ e distância de 342,19 m até o vértice **38**, definido pelas coordenadas E: 384.157,025 m e N: 7.418.600,668 m; confrontando com PR-552, segue por com azimute $49^{\circ} 43' 32,07''$ e distância de 329,33 m até o vértice **39**, definido pelas coordenadas E: 384.408,293 m e N: 7.418.813,566 m; confrontando com PR-552, segue por com azimute $70^{\circ} 01' 01,07''$ e distância de 138,71 m até o vértice **40**, definido pelas coordenadas E: 384.538,649 m e N: 7.418.860,968 m com azimute $359^{\circ} 46' 42,33''$ e distância de 1.602,45 m até o vértice **41**, definido pelas coordenadas E: 384.532,452 m e N: 7.420.463,410 m; confrontando com Córrego Arurão, segue por com azimute $92^{\circ} 55' 14,07''$ e distância de 609,25 m até o vértice **42**, definido pelas coordenadas E: 385.140,906 m e N: 7.420.432,368 m com azimute $30^{\circ} 20' 12,52''$ e distância de 1.197,02 m até o vértice **43**, definido pelas coordenadas E: 385.745,501 m e N: 7.421.465,484 m com azimute $180^{\circ} 28' 09,28''$ e distância de 258,13 m até o vértice **44**, definido pelas coordenadas E: 385.743,387 m e N: 7.421.207,365 m com azimute $89^{\circ} 57' 05,61''$ e distância de 334,72 m até o vértice **45**, definido pelas coordenadas E: 386.078,105 m e N: 7.421.207,648 m com azimute $107^{\circ} 39' 38,93''$ e distância de 220,57 m até o vértice **46**, definido pelas coordenadas E: 386.288,283 m e N: 7.421.140,730 m com azimute $13^{\circ} 57' 05,76''$ e distância de 68,79 m até o vértice **47**, definido pelas coordenadas E: 386.304,868 m e N: 7.421.207,489 m com azimute $353^{\circ} 58' 45,29''$ e distância de 1.547,94 m até o vértice **1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº $51^{\circ} 00' W$, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Observação: O mapa do Anexo I desta lei é parte integrante deste memorial descritivo.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE PULINÓPOLIS

Perímetro: 5.205,30 m

Área: 36,29 ha

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas E: 394.985,867 m e N: 7.423.318,972 m; confrontando com Estrada Caçapava, segue por com azimute $124^{\circ} 35' 08,48''$ e distância de 228,18 m até o vértice **2**, definido pelas coordenadas E: 395.173,726 m e N: 7.423.189,446 m com azimute $23^{\circ} 37' 30,77''$ e distância de 37,03 m até o vértice **3**, definido pelas coordenadas E: 395.188,567 m e N: 7.423.223,375 m; confrontando com o limite dos lotes existentes, segue por com azimute $104^{\circ} 24' 40,27''$ e distância de 418,73 m até o vértice **4**, definido pelas coordenadas E: 395.594,125 m e N: 7.423.119,161 m; confrontando com o limite dos lotes existentes, segue por com azimute $138^{\circ} 31' 42,35''$ e distância de 337,89 m até o vértice **5**, definido pelas coordenadas E: 395.817,895 m e N: 7.422.865,982 m com azimute $228^{\circ} 34' 32,38''$ e distância de 44,99 m até o vértice **6**, definido pelas coordenadas E: 395.784,161 m e N: 7.422.836,216 m com azimute $141^{\circ} 59' 41,34''$ e distância de 191,40 m até o vértice **7**, definido pelas coordenadas E: 395.902,011 m e N: 7.422.685,403 m com azimute $230^{\circ} 11' 40,90''$ e distância de 82,66 m até o vértice **8**, definido pelas coordenadas E: 395.838,510 m e N: 7.422.632,486 m com azimute $147^{\circ} 09' 44,56''$ e distância de 79,88 m até o vértice **9**, definido pelas coordenadas E: 395.881,827 m e N: 7.422.565,368 m com azimute $228^{\circ} 53' 00,11''$ e distância de 40,06 m até o vértice **10**, definido pelas coordenadas E: 395.851,646 m e N: 7.422.539,024 m com azimute $320^{\circ} 05' 36,56''$ e distância de 222,32 m até o vértice **11**, definido pelas coordenadas E: 395.709,022 m e N: 7.422.709,561 m com azimute $183^{\circ} 52' 38,73''$ e distância de 41,45 m até o vértice **12**, definido pelas coordenadas E: 395.706,219 m e N: 7.422.668,205 m com azimute $278^{\circ} 07' 49,41''$ e distância de 28,06 m até o vértice **13**, definido pelas coordenadas E: 395.678,437 m e N: 7.422.672,174 m com azimute $314^{\circ} 25' 30,40''$ e distância de 279,71 m até o vértice **14**, definido pelas coordenadas E: 395.478,676 m e N: 7.422.867,966 m com azimute $214^{\circ} 45' 20,80''$ e distância de 78,90 m até o vértice **15**, definido pelas coordenadas E: 395.433,697 m e N: 7.422.803,143 m com azimute $303^{\circ} 06' 19,99''$ e distância de 251,24 m até o vértice **16**, definido pelas coordenadas E: 395.223,245 m e N: 7.422.940,364 m; confrontando com Estrada Mandaguçu-Pulinópolis (IP-001), segue por com azimute $199^{\circ} 18' 37,63''$ e distância de 293,22 m até o vértice **17**, definido pelas coordenadas E: 395.126,282 m e N: 7.422.663,643 m com azimute $125^{\circ} 00' 02,26''$ e distância de 16,90 m até o vértice **18**, definido pelas coordenadas E: 395.140,129 m e N: 7.422.653,947 m com azimute $177^{\circ} 33' 01,88''$ e distância de 186,18 m até o vértice **19**, definido pelas coordenadas E: 395.148,086 m e N: 7.422.467,938 m com azimute $231^{\circ} 26' 38,69''$ e distância de 66,49 m até o vértice **20**, definido pelas coordenadas E: 395.096,088 m e N: 7.422.426,494 m com azimute $179^{\circ} 28' 34,08''$ e distância de 21,98 m até o vértice **21**, definido pelas coordenadas E: 395.096,289 m e N: 7.422.404,511 m com azimute $163^{\circ} 41' 01,94''$ e distância de 47,17 m até o vértice **22**, definido pelas coordenadas E: 395.109,541 m e N: 7.422.359,240 m com azimute $198^{\circ} 22' 34,66''$ e distância de 123,87 m até o vértice **23**, definido pelas coordenadas E: 395.070,491 m e N: 7.422.241,689 m com azimute $243^{\circ} 59' 36,19''$ e distância de 393,19 m até o vértice **24**, definido pelas coordenadas E: 394.717,116 m e N: 7.422.069,286 m com azimute $322^{\circ} 28' 06,48''$ e distância de 195,23 m até o vértice **25**, definido pelas coordenadas E: 394.598,183 m e N: 7.422.224,106 m; confrontando com Estrada Mandaguçu-Pulinópolis (IP-001), segue com azimute $40^{\circ} 12' 04,80''$ e distância de 977,63 m até o vértice **26**, definido pelas coordenadas E: 395.229,219 m e N: 7.422.970,801 m com azimute $301^{\circ} 15' 10,91''$ e distância de 134,04 m até o vértice **27**, definido pelas coordenadas E: 395.114,631 m e N: 7.423.040,343 m com azimute $312^{\circ} 52' 41,56''$ e distância de 30,33 m até o vértice **28**, definido pelas coordenadas E: 395.092,406 m e N: 7.423.060,980 m com azimute $322^{\circ} 25' 55,48''$ e distância de 26,04 m até o vértice **29**, definido pelas coordenadas E: 395.076,531 m e N: 7.423.081,618 m com azimute $341^{\circ} 51' 41,89''$ e distância de 96,89 m até o vértice **30**, definido



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - adm@mandaguacu.pr.gov.br

pelas coordenadas E: 395.046,368 m e N: 7.423.173,693 m com azimute $333^{\circ} 52' 08,88''$ e distância de 93,72 m até o vértice **31**, definido pelas coordenadas E: 395.005,093 m e N: 7.423.257,831 m com azimute $332^{\circ} 40' 47,42''$ e distância de 58,23 m até o vértice **32**, definido pelas coordenadas E: 394.978,367 m e N: 7.423.309,567 m com azimute $38^{\circ} 34' 13,96''$ e distância de 12,03 m até o vértice **1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº $51^{\circ}00' W$, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

Observação: O mapa do Anexo I desta lei é parte integrante deste memorial descritivo.